



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Irmão Lázaro** – PSC/BA

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 1.167, DE 2015

Mantém as garantias, legal e contratual, de veículo automotor, independentemente da realização de revisão em oficina credenciada pelo fabricante

Autor: Deputado JOÃO RODRIGUES

Relator: Deputado IRMÃO LAZARO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.167, de 2015, de autoria do Deputado João Rodrigues, determina que as garantias legais e contratuais relativas a veículos automotores permaneçam vigentes no prazo originalmente previsto em leis e contratos, ainda que o automóvel não seja submetido a revisões periódicas em oficinas credenciadas pelo fabricante.

A proposição prevê uma hipótese em que os fornecedores ficam autorizados a não cumprir os termos das referidas garantias: quando consigam provar que a intervenção de oficinas não credenciadas no veículo ocasionou defeitos no produto.

Por despacho da Mesa da Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para apreciação das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC); de Defesa do Consumidor (CDC); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), respectivamente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Irmão Lázaro** – PSC/BA

Na CDEIC, foi aprovado parecer pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.167, de 2015, ao argumento de que as revisões periódicas de veículos em oficinas autorizadas são fundamentais para a segurança dos consumidores e o bom funcionamento dos veículos automotores.

Nesta Comissão de Defesa do Consumidor, em que fomos incumbidos de relatar a mencionada proposição, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.167, de 2015, é orientado pela intenção de proteger o consumidor contra determinadas imposições por parte dos fabricantes de veículos automotores. O Deputado João Rodrigues, autor da proposição, considera abusivo que a realização de revisões periódicas em oficinas autorizadas valha como condição para a preservação das garantias legal e contratual de automóveis.

Queremos, em primeiro lugar, cumprimentar o ilustre parlamentar pelos seus conhecidos esforços no sentido de aprimorar a proteção dos consumidores, sempre tão afetados por práticas desleais.

Nesta ocasião, contudo, tomamos a liberdade de apresentar algumas ponderações que, a nosso ver, não recomendam a abolição da exigência de revisões periódicas de veículos novos em oficinas autorizadas.

Em primeiro lugar, é preciso ter presente que algumas precauções e medidas de manutenção são sabidamente fundamentais para



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Irmão Lázaro** – PSC/BA

que veículos automotores não apresentem defeitos. O exemplo mais elementar e mais esclarecedor é o da troca de óleo. Por melhor que seja a qualidade do motor de um carro, a troca de óleo e a qualidade desse produto são fundamentais para sua conservação.

Há, então, razoabilidade na associação entre garantia e realização de revisões. Não há como assegurar a inexistência de defeitos em certos produtos caso determinadas precauções não sejam adotadas pelos que os utilizam.

Caso as revisões periódicas não sejam realizadas – ou se elas forem realizadas em locais não controlados pelos fabricantes – não será possível verificar se medidas fundamentais à conservação dos veículos foram executadas. E mais: os consumidores passam a ter um incentivo indesejável, a saber, o de não realizar revisões contando com o fato de que qualquer problema em seu bem será reparado pelo fabricante sem custos adicionais.

Essa conduta negligente produziria duas ordens de consequências indesejáveis. Em primeiro lugar, colocaria em risco a própria segurança dos consumidores. Defeitos em automóveis podem causar acidentes e danos materiais, físicos e morais em suas vítimas. Pastilhas de freio que não sejam trocadas no prazo adequado ou que sejam substituídas por outras de qualidade inferior representam uma economia imediata que pode custar um alto preço no futuro.

Em segundo lugar, a preservação de garantias mesmo sem revisões tende a aumentar o custo dos automóveis. É que se os consumidores terão incentivos para não cuidar de seus veículos, o número de consertos e reparos exigidos dos fornecedores aumentará e, em consequência, crescerão os custos das montadoras e revendedoras. Esse custo fatalmente será repassado para os consumidores, refletindo-se no aumento do preço dos automóveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Irmão Lázaro** – PSC/BA

Senhor Presidente, o melhor remédio para evitar práticas abusivas relacionadas às revisões de veículos é a concorrência. Muitos consumidores já levam o valor das revisões e o prazo de garantia em consideração ao escolher o veículo que irão adquirir. De modo a aumentar suas vendas, as montadoras tendem a ampliar o prazo de garantia e a reduzir o valor das revisões. A concorrência faz com que os custos suportados pelos consumidores sejam mantidos em patamares aceitáveis, sem colocar em perigo a segurança dos consumidores e sem incentivar condutas negligentes que possam causar toda sorte de prejuízos.

À luz das razões expostas acima, votamos pela rejeição do PL nº 1.167, de 2015.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2017.

Deputado IRMÃO LAZARO
Relator

2017-5587